



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1960/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 30.159,61 (Trinta Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.03 Manutenção do programa de transporte escolar	
158-3.3.90.39.00.00.00.00-1104-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	30.159,61
TOTAL.....R\$	30.159,61

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1104 como segue:

Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.03 Manutenção do programa de transporte escolar	
127-3.1.90.91.00.00.00.00-1104-Sentenças Judiciais.....R\$	10.000,00
138-3.3.90.14.00.00.00.00-1104- Diárias Pessoal Civil.....R\$	1.200,00
161-3.3.90.14.00.00.00.00-1104- Diárias Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
165-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-Material de Consumo.....R\$	8.959,61
197-3.3.90.30.00.00.00.00-1104-Material de Consumo.....R\$	8.000,00
TOTAL.....R\$	30.159,61

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal